



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 007, DE 24 DE MARÇO DE 1993

Cria cargo de advogado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 1 (um) cargo de advogado e incluído no anexo I, o que se refere o parágrafo do artigo 5º da Lei nº 002 de 04 de janeiro de 1993.

§ 1º - O cargo no caput deste artigo, passa a integrar o grupo Ocupacional Superior e classificado na carreira IX para efeito de vencimentos, conforme estabelece o anexo II da Lei nº 0002/93.

§ 2º - A descrição das atribuições e os fatores a serem considerados em relação ao cargo, serão definidos por ato do Poder Executivo no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições

em contrário.
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 007 / 93

EM 24 / 03 / 93

Elias Kiefer

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano, 24 de março de 1993.

Elias Kiefer
Elias Kiefer

PREFEITO MUNICIPAL